

**LEI Nº 457/2009
DE 05 DE MAIO DE 2009.**

Cria no âmbito do município de Cristinápolis o “Dia da Reciclagem de Lixo” a ser comemorado anualmente no dia 08 de junho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTINÁPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **RAIMUNDO DA SILVA LEAL**, Prefeito do Município de Cristinápolis-SE, sanciono a seguinte Lei:

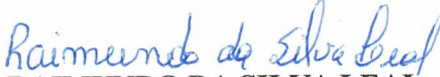
Art. 1º - Institui no âmbito do município de Cristinápolis o “Dia da Reciclagem de Lixo” a ser comemorado anualmente no dia 08 de Junho.

Art. 2º - Este evento integrará o calendário oficial da cidade de Cristinápolis.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cristinápolis/SE, 05 de maio de 2009.


RAIMUNDO DA SILVA LEAL
PREFEITO MUNICIPAL